

**ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE: 41.300.019.886

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2015**

**1. Data, hora e local:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2015, às 9:00, na sede social da ALL América Latina Logística S.A., situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, CEP 82920-030, Vila Oficinas (“Companhia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**3. Mesa:** Presidida por Rubens Ometto Silveira Mello, e secretariada por Beatriz Primon De Orneles Cereza.

**4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a prestação de garantia, pela Companhia, previamente apreciada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de abril de 2015, na forma de fiança irrevogável e irretroatável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela RUMO Logística Operadora Multimodal S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com sede Avenida Candido Gaffree, s/n, entre os armazéns V e 19, no Porto de Santos, CEP 11013-240, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 71.550.388/0001-42 (“RUMO”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.*” (“Fiança” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Por meio da Escritura de Emissão a RUMO irá emitir 140.000 (cento e quarenta mil) debêntures simples, nominativas e escriturais, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, na forma da Fiança prestada pela Companhia (“Debêntures”), todas com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), na data da emissão (“Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”). As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da data de sua emissão, e farão jus a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de spreads ou sobretaxas, observados os períodos de rentabilidade: (a) 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período compreendido entre a Data de Emissão, inclusive, e 25 de abril de 2017, exclusive; e (b) 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período compreendido entre a 25 de abril de 2017, inclusive, e a data de vencimento,

observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (ii) delegação de poderes para que a diretoria da Companhia tome as providências necessárias à prestação da Fiança, no âmbito da Emissão, nos termos aqui aprovados, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora.

**5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) a prestação da Fiança em fiel garantia das Debêntures a serem emitidas pela RUMO, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 77 e 595 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (“Código de Processo Civil”); e (ii) a diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias à prestação da Fiança, incluindo, mas não limitado a, celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente; Beatriz Primon De Orneles Cereza – Secretária. Conselheiros: (i) Rubens Ometto Silveira Mello; (ii) Marcos Marinho Lutz; (iii) Marcelo Eduardo Martins, (iv) Marcelo de Souza Scarcela Portela; (v) Julio Fontana Neto, representado também os conselheiros (i) a (iv) acima; (vi) José Alberto Monteiro Martins; (vii) Darlan Fábio de David, representando também o conselheiro (vi); (viii) Wilson Ferro de Lara; (ix) Nelson Rozental; (x) Henrique Amarante da Costa Pinto; e (xi) Joilson Rodrigues Ferreira.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Beatriz Primon de Orneles Cereza  
OAB/PR 59.565  
Secretária